### **DECRETO N.º 059/2017**

Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e as Metas de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000 ficam estabelecidos a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018 na forma dos anexos I e II do presente Decreto,

**Artigo 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal Nº. 939 de 14/11/2017 para o Exercício Financeiro de 2018 ficam desdobradas em Metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º. da referida Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

**Artigo 3º** - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação mensal poderão ser refeitas mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da Receita e a compatibilização da Despesa as alterações oriundas da abertura de Créditos Adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,** 12 de Dezembro de 2017.

##  JAIR STANGE

 -Prefeito Municipal-